



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei n° 295, de 04 de agosto de 2010.

CERTIDÃO

Certifico que o Autógrafo de Lei n° 021/2010, de autoria do Poder Executivo, foi sancionado na íntegra, sendo promulgada como Lei n° 295 e publicada no Jornal Oficial dos Municípios da AMM, Órgão Oficial de Imprensa Municipal, nos termos da Lei n° 282/2010, na Edição n° 1027, de 04/08/2010.

Dá nome a logradouros públicos e dá outras providências.

Procurador/Assessor Jurídico

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua existente na área limítrofe da zona urbana com a zona rural do município de Ipiranga do Norte, a qual faz divisa com as Quadras 96, 97, 98, 99 e 100 passa a ser denominada de **Rua Rio dos Peixes**.

Art. 2º. A Travessa existente entre as quadras 122 e 123 passa a ser denominada de **Travessa 21 de Abril**.

Art. 3º. A Travessa existente entre as quadras 123 e 124 passa a ser denominada de **Travessa 1º de Maio**.

Art. 4º. A Travessa existente entre as quadras 124 e 125 passa a ser denominada de **Travessa 7 de Setembro**.

Art. 5º. A Travessa existente entre as quadras 125 e 126 passa a ser denominada de **Travessa 20 de Novembro**.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 04 de agosto de 2010.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal